



**Câmara Municipal
ANANINDEUA**

Projeto de Lei nº ___/2024

“Concede aos profissionais de educação física que prestam seus serviços profissionais como personal trainer, acesso livre às academias para acompanhar seus clientes, e dá outras providências”.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 1º - Os usuários de academias de ginástica que, devidamente matriculados, podem ingressar nestes estabelecimentos acompanhados por profissionais particulares de educação física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física.

§1º - O livre acesso será apenas para orientar e coordenar as atividades de seu cliente.

§2º - As academias de ginástica não poderão cobrar custos extras dos alunos nem dos profissionais de educação física para desenvolvimento das atividades previstas no parágrafo anterior.

Art. 2º - As academias de ginásticas deverão afixar em local visível, informativo que informe e assegure ao usuário o direito de se acompanhado por profissional de educação física particular, de sua escolha, sem custos extras.

Art. 3º - A academia não poderá ser responsabilizada pelos atos dos profissionais de educação física particulares, sendo responsabilidade subjetiva qualquer ato cometido por este na prestação dos seus serviços.

Art. 4º - A inobservância das normas aqui estabelecidas acarretará à academia uma multa no importe do valor da mensalidade na data da infração, na primeira oportunidade, aplicando-se em dobro para cada nova reincidência.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ananindeua em 13 de Junho de 2024.

Gabinete Vereador Felix Junior

Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua - Pará - CEP: 67000-001
CNPJ nº 00.423.755/0001





**Câmara Municipal
ANANINDEUA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a garantia dos direitos aos usuários, enquanto consumidores dos serviços e produtos das academias de ginástica do Município.

Constitui direito do profissional de educação física acompanhar seus clientes em suas atividades rotineiras de exercícios. Todavia, em alguns casos, os estabelecimentos comerciais, objeto desta proposição, exigem o pagamento para o efetivo exercício destes profissionais.

Esta exigência, além de impedir o livre exercício da profissão, contradita o que apregoa o Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista, que tenta compelir ao usuário do serviço a utilização de um profissional da própria academia.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Câmara Municipal de Ananindeua em 13 de Junho de 2024.

FELIX JUNIOR
VEREADOR
Fé em um novo tempo

Gabinete Vereador Felix Junior

Av. Zacarias de Assunção, 134 - Centro, Ananindeua - Pará - CEP: 67000-001
CNPJ nº 00.423.755/0001

Nº PROC.: 06057 - PLL 057/2024 - AUTORIA: Ver. Félix Júnior
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 015552 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1C2BB3A15D1FC567B30F11718D102C0F

